CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023

INEXIGIBILIDADE: Nº 14/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000003420/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA: J. DE R. C. ALMEIDA (CEFCONT CONTROLE CONTABIL), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Sr. CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE.

CONTRATADO: J. DE R. C. ALMEIDA (CEFCONT CONTROLE CONTABIL), CNPJ Nº 30.849.789/0001-10, com sede R DESEMBARGADOR PIRES DE CASTRO (ZONA NORTE), 1069 C, MARQUES, TERESINA, PI aqui representada pelo Senhor **JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 429.230.003-82 e portador da cédula de identidade nº 1035478 SSP/PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante do processo nº 014/2023, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES, E ELABORAÇÃO E ENVIO DA REINF**, no decorrer do exercício financeiro de 2023, conforme processo de Inexigibilidade 014/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR; O valor global do presente Contrato será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagos em 2 (duas) parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, no período de novembro a dezembro de 2023.

Parágrafo primeiro - Os pagamentos deverão ser efetuados no dia 30 (dez) de cada mês, mediante débito em conta Corrente do município de Guaribas mantida na agência nº. 2660-3 de São Raimundo Nonato-PI.

Parágrafo segundo – Fica a cargo do CONTRATADO, recolher ou pagar aos órgãos competentes as obrigações tributárias incidentes sobre o presente contrato.

Parágrafo terceiro – O valor acordado pela prestação dos serviços poderá ser acrescido a qualquer momento no período de vigência deste instrumento contratual, conforme convenção das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

IV – Custear as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do pessoal da CONTRATADA, para conferências e treinamentos mensais;

V – facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), nas áreas da Prefeitura Municipal, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços

CLÁUSULA QUINTA: DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

FONTE DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – MANUT.DA SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Parágrafo único – Todas as despesas ligadas direta ou indiretamente com as atividades de assessoria, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens (hospedagem, alimentação, passagens aérea ou terrestre, táxi), custas, entre outros, ficarão a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previsto no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Processo de Inexigibilidade nº 014/2023, Lei Federal n.º 8.666/93 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos Processo de Inexigibilidade nº 014/2023, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Parágrafo primeiro - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE com relação ao pessoal que o CONTRATADO empregar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços, correndo por conta exclusiva e integral do CONTRATADO, único responsável como empregador de todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária ou qualquer outra.

Parágrafo segundo - O CONTRATADO ou seus colaboradores não assumirão qualquer obrigação em nome do CONTRATANTE, salvo as obrigações objeto desse presente instrumento contratual.

Parágrafo terceiro – O CONTRATANTE se obrigará a cumprir todas as condições celebradas nesse contrato, caso contrário será penalizado na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Caracol-PI.

Por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo viram e assistiram.

Guaribas-PI, 11 de novembro de 2023.

Cristiano matias de Andrade

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA:42923000382

Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA:42923000382
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA:42923000382
Dados: 2024.01.31 09:09:11 -03'00'

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
J. DE R. C. ALMEIDA (CEFCONT CONTROLE CONTABIL)

TESTEMUNHAS:

NOME: Gabriela Dias Silva **CPF:** 076.566.943-11

NOME: Ingrid Joana da Silva Alves **CPF:** 06873457-31

Id:07383C41F88CC835

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

PROC. ADMIN. Nº 0000003512/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** P M DE SOUSA NETO COMERCIO E CONSTRUCAO-ME (PM CONSTRUTORA & COMERCIO), CNPJ 23.265.797/0001-54- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS PARA O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI - **VALOR GLOBAL:** R$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais) **VIGENCIA:** 90 DIAS **BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES **DATA ASSINATURA:** 17.11.2023 **#ASS:** CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO **#ASS:** PEDRO MENDES DE SOUSA NETO – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Id:09FEC732B3A0C6EF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023

INEXIGIBILIDADE: Nº 14/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000003420 / 2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** J. DE R. C. ALMEIDA (CEFCONT CONTROLE CONTABIL), CNPJ Nº 30.849.789/0001-10 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES, E ELABORAÇÃO E ENVIO DA REINF - **VALOR GLOBAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Inexigibilidade 14/2023 e Art. 25, II c/c Art. 13, III da Lei 8.666/93 **Data de Assinatura:** 01.11.2023 **#SIGN:** CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO **#SIGN:** JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA – Representante Legal da contratada.

Id:0E28979BCC3EC830

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

PROC. ADMIN. Nº 0000003512/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Processo da Dispensa de Licitação nº. 064/2023 realizada pela Comissão Permanente de Licitação do municipio de Guaribas-PI, constituída por Portaria, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS PARA O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, homologando e adjudicando o resultado, no valor global de **R$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais)**, em favor da empresa **P M DE SOUSA NETO COMERCIO E CONSTRUCAO-ME (PM CONSTRUTORA & COMERCIO)**, CNPJ 23.265.797/0001-54, com endereço na AV MARANHAO, Nº 2637, SAO PEDRO - CEP: 64.018-330 – Teresina - PI, conforme proposta apresentada constante nos autos do procedimento de Dispensa de Licitação em referência, de acordo com a justificativa da CPL/PMGB e parecer jurídico que são fundamentados no art. 23 inciso II, alínea "a", c/c art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Seja encaminhada à Secretaria Municipal competente para empenhamento da respectiva despesa e demais trâmites legais.

Cientifique-se e publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Guaribas/PI, 17 de novembro de 2023.

Joerclo Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:089B81BA5616C6E8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES, E ELABORAÇÃO E ENVIO DA REINF.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento Administrativo de inexigibilidade de licitação nº. 14/2023, de que trata este processo, objetivou a contratação dos serviços de assessoria contábil, obedecendo à legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante o Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação do Município.

Assim sendo, satisfazendo os preceitos da Lei nº. 8.666/93 e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da Comissão Permanente de Licitação, com a contratação do **Escritório Especializado em Assessoria Técnica Contábil J. DE R. C. ALMEIDA (CEFCONT CONTROLE CONTABIL), CNPJ Nº 30.849.789/0001-10**, para prestação de **SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES, E ELABORAÇÃO E ENVIO DA REINF**, homologando o valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaribas-PI, 01 de novembro de 2023.

Joerclo Matias de Andrade
Prefeito Municipal